

dos respectivos boletos bancários enfim, tudo o que se relacione com os serviços prestados pela DTHi, sendo que, em qualquer destas hipóteses, a DTHi se compromete a envidar seus melhores esforços para uma solução rápida dos problemas.

#### Da Atualização Tecnológica

14. A DTHi não está obrigada a substituir os Equipamentos (i) por outros de tecnologia mais recente (ii) nem em caso de eventual obsolescência tecnológica, desde que mantida a devida prestação do Serviço.

#### Dos Equipamentos

15. Os equipamentos necessários à recepção dos sinais poderão ser cedidos em sua totalidade ou não ao **cliente** pela **DTHi** ou por empresa parceira, a exclusivo critério desta, em regime de **locação**, doação, ou venda com preço estabelecido;

15.1 Caso os equipamentos sejam cedidos em regime de locação, serão regidos na forma do artigo 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Os equipamentos pertencerão à empresa parceira e serão entregues ao **cliente** pelo prazo de vigência deste contrato, sendo que tais equipamentos não poderão ser removidos do local de instalação sem a prévia e expressa autorização da **DTHi**.

15.2 O **cliente** será responsável pela guarda e utilização adequada dos equipamentos cedidos em comodato. Em caso de inutilização, perda ou extravio dos equipamentos este reembolsará a **DTHi** ou empresa parceira o valor de valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de indenização, valor este que será reajustados pela variação positiva do IPCA-IBGE ou, em caso de indisponibilidade, outro índice legal que o substitua, a cada período de 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida por lei, iniciando-se o primeiro período em 01/10/2006 (data-base).

15.3 Na hipótese de rescisão do contrato, o **cliente** deverá disponibilizar de imediato o acesso para desinstalação e retirada dos referidos equipamentos. A não disponibilização dos equipamentos nas condições adequadas de utilização sujeitará o **cliente** à mesma indenização da cláusula 15.2.

15.4 A **DTHi** reserva-se no direito de realizar vistoria nas instalações do **cliente**, que envidará todos os esforços para facilitar a referida vistoria, permitindo inclusive, o exame de todos os pontos de recepção de sinal, onde estiverem instalados. Caso o **cliente** não permita a visita para a realização da inspeção, a **DTHi** ficará exonerada de qualquer responsabilidade, podendo esta proceder ao imediato desligamento dos serviços.

#### Da Assistência Técnica

16. No caso dos equipamentos serem cedidos em regime de locação e desde que o **cliente** esteja em dia com suas obrigações contratuais, a **DTHi**, ou quem esta indicar, prestará ao **cliente** os serviços de assistência técnica por ele solicitados, sendo estes serviços especializados para atendimento ao **cliente**, incluindo a manutenção do sistema e serviços adicionais que não afetam diretamente a prestação de serviços contratada, obedecida a tabela de preços praticada à época pela **DTHi**, bem como o Plano de Serviços escolhido.

16.1 O **cliente** terá sempre conhecimento prévio da tabela de preços em vigor sendo-lhe informados no momento da contratação, bem como, da solicitação dos serviços. Nas situações de Assistência Técnica com deslocamento improdutivo de técnico (ausência do **cliente** e acesso impossibilitado), nos casos de problemas decorrentes de mau uso do equipamento/sistema e, serviços adicionais, as Assistências Técnicas e os equipamentos danificados serão cobrados independentemente do Plano de Serviços contratado pelo **cliente**.

16.2 A assistência técnica referida não abrange os equipamentos de infra-estrutura de responsabilidade exclusiva do cliente, tais como, televisores e outros, bem como serviços e equipamentos contratados de terceiros.

#### Da Rescisão do Contrato

17. O presente Contrato poderá ser rescindido imotivadamente pelo **cliente**, sem qualquer ônus, mediante comunicação expressa à DTHi, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1 Caso a rescisão imotivada referida no item supra ocorra antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, tendo o **cliente** optado pela modalidade fidelização, arcará com multa equivalente a três meses do valor da assinatura vigente na data da rescisão.

17.2 No caso de rescisão contratual efetuada pelo **cliente**, este deverá proceder a devolução dos equipamentos cedidos, nos termos do item 15.3 supra.

#### Da Novação

18. Fica expressamente reconhecido e avençado que a abstenção do exercício, por qualquer uma das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam, em razão do presente contrato, e/ou a tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, não será considerada alteração contratual, novação, moratória, tampouco renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento do presente instrumento.

#### Da Sucessão

19. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.

#### Do Foro

20. As partes elegem o foro do domicílio do **cliente**, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias porventura oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>DTH interactive Telecomunicações Ltda.</b>
<b>Endereço:</b> Rua Manoel da Nóbrega, nº. 211, Conjunto 71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.478.091/0001-26, doravante denominada DTHi, e a pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão, que faz parte integrante desta, doravante denominada <b>cliente</b> .
<b>Registro:</b> Registrado no XXº Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP, em dd.mm.aaaa, sob o nº XXXXX.

<b>DTH interactive Telecomunicações Ltda.</b>
<b>Endereço:</b> Rua Manoel da Nóbrega, nº. 211, Conjunto 71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.478.091/0001-26, doravante denominada DTHi, e a pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão, que faz parte integrante desta, doravante denominada <b>cliente</b> .
<b>Registro:</b> Registrado no XXº Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP, em dd.mm.aaaa, sob o nº XXXXX.

<b>DTH interactive Telecomunicações Ltda.</b>
<b>Endereço:</b> Rua Manoel da Nóbrega, nº. 211, Conjunto 71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.478.091/0001-26, doravante denominada DTHi, e a pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão, que faz parte integrante desta, doravante denominada <b>cliente</b> .
<b>Registro:</b> Registrado no XXº Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP, em dd.mm.aaaa, sob o nº XXXXX.

<b>DTH interactive Telecomunicações Ltda.</b>
<b>Endereço:</b> Rua Manoel da Nóbrega, nº. 211, Conjunto 71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.478.091/0001-26, doravante denominada DTHi, e a pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão, que faz parte integrante desta, doravante denominada <b>cliente</b> .
<b>Registro:</b> Registrado no XXº Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP, em dd.mm.aaaa, sob o nº XXXXX.

<b>DTH interactive Telecomunicações Ltda.</b>
<b>Endereço:</b> Rua Manoel da Nóbrega, nº. 211, Conjunto 71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.478.091/0001-26, doravante denominada DTHi, e a pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão, que faz parte integrante desta, doravante denominada <b>cliente</b> .
<b>Registro:</b> Registrado no XXº Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP, em dd.mm.aaaa, sob o nº XXXXX.

(\*) Serviços de instalação básica: fixação de antena e seus componentes, conexão do receptor à antena e ao televisor, treinamento do usuário e deslocamento do técnico até 50 km da sua sede; Materiais de instalação básica (cedidos em comodato): 01 Receptor com cartão de acesso; 01 Guia do usuário; 01 cabo AV Stéreo; 01 Protetor contra surtos elétricos; 01 antena parabólica com suporte; 01 amplificador de sinal (LNB); componentes para fixação da antena; 23,4 m de cabo coaxial; Será cobrado à parte do cliente qualquer material que exceda o aqui descrito.

## Contrato de assinatura para difusão de sinais de áudio e televisão via satélite

**Assinatura de contrato de prestação de serviços de televisão via satélite**

#### Das Partes

1. São partes deste contrato a DTH Interactive Telecomunicações Ltda., operadora do serviço de TV por assinatura via satélite, estabelecida em São Paulo, Capital, na Rua Manoel da Nóbrega, nº.211, conjunto 71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.478.091/0001-26, doravante denominada DTHi, e a pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão, que faz parte integrante desta, doravante denominada **cliente**.

#### Das Condições Gerais

2. As partes resolvem celebrar o presente contrato para estabelecimento das regras que regerão o acesso aos Canais de televisão codificados transmitidos pelo serviço de TV por Assinatura Via Satélite da DTHi, denominado de “Você TV”.

#### Do Objeto

3. O objeto deste Contrato é a prestação, pela **DTHi** ao **cliente**, do serviço de TV por Assinatura Via Satélite – DTH (“Serviço”) a clientes localizados em todo o território nacional (em área de cobertura via Satélite ou com teste de visada negativo), mediante remuneração e nos termos constantes deste Contrato.

3.1 A DTHi divulgará ao **cliente**, por intermédio de guia eletrônico atualizado periodicamente ou por outro meio de divulgação pela **DTHi** estabelecida, a Grade de Programação dos Canais transmitidos.

3.2 A DTHi não é responsável pela composição da grade de programação dos Canais de Televisão e eventuais alterações independentemente do motivo. O conteúdo, composição e alterações na grade de Programação dos Canais são de responsabilidade exclusiva das programadoras.

3.3 Na hipótese de substituição ou retirada de Canais dos pacotes oferecidos, caberá a DTHi realizar os ajustes necessários nos pagamentos mensais devidos pelo **cliente** com base nos preços vigentes à época da ocorrência da redução.

3.3.1 Caso o **cliente** não concorde com a substituição definitiva de um Canal e havendo a impossibilidade técnica ou comercial por parte da DTHi na manutenção do seu fornecimento, fica facultado ao **cliente**, mediante solicitação formal à DTHi, rescindir o presente Contrato mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, sem incidência de qualquer penalidade ou solicitar um abatimento na mensalidade do plano contratado.

3.4 Os Canais de Televisão Codificados fornecidos pela DTHi são para uso exclusivo e particular no local de instalação, sendo vedada qualquer retransmissão, reprodução ou utilização que não esteja de acordo com esta disposição.

3.4.1 Caso se verifique a utilização indevida e não contratada do serviço de TV por Assinatura prestado pela DTHi, o **cliente** arcará com multa equivalente a dez vezes o valor da última assinatura mensal, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### Do Prazo

4. O Contrato é formalizado na data de assinatura do Termo de Aceite sendo que o pagamento da primeira cobrança também caracterizará a aceitação do Serviço e formalização deste Contrato.

4.1 Após a formalização do contrato este passará a vigor por prazo indeterminado.

## Dos Planos de Serviços

5. A **DTHi** disponibiliza para o **cliente** diversos pacotes de Canais, aqui denominados “Planos de Serviço”. Para ter acesso ao Serviço, o **cliente** deve contratar pelo menos um pacote de Canais, denominado “Pacote Básico de Acesso”, podendo complementar a sua escolha com a adição de outros Planos de Serviço.

5.1 É critério da DTHi a determinação de quais pacotes de Canais são considerados Pacotes Básicos de Acesso, assim como quais são os Planos de Serviço.

5.1.1 Tanto o Pacote Básico de Acesso, bem como, os Planos de Serviço possuem preços individuais, cobrados em forma de mensalidade.

5.2 A DTHi pode instituir, a seu critério, promoções de venda ou novos Planos de Serviço, os quais serão oferecidos ao **cliente** que poderá aderir à promoção, migrar para os novos Planos de Serviço ou permanecer com os serviços nas condições já contratadas.

5.3 A disponibilização do serviço Pay-per-View consiste em filmes ou programas periodicamente oferecidos ao **cliente**, cuja exibição é condicionada à prévia aquisição, com preços e condições são pré-estabelecidos. É de inteira responsabilidade do **cliente** a compra de conteúdos Pay-Per-View.

5.4 Além dos Pacotes de Canais contratados, o **cliente** poderá dispor de Canais Opcionais, com possibilidade de contratação individualizada.

5.4.1 A contratação dos Canais Opcionais ensejará a cobrança de valores adicionais previamente informados (não reembolsáveis), conforme a tabela em vigor e ocorrerá na cobrança das Mensalidades subseqüentes à contratação.

## Dos Preços e Pagamento

6. Pelo direito de acesso ao Serviço o **cliente** pagará, além de uma mensalidade correspondente à somatória dos serviços contratados, uma taxa de adesão referente à instalação e habilitação, no valor constante na tabela de preços entregue no momento da contratação, disponível no site [www.dthi.com.br/vocetv](http://www.dthi.com.br/vocetv), e será paga, em princípio, de uma só vez, podendo ou não ser em conjunto com a 1ª mensalidade.

6.1 Taxa de Adesão: valor devido uma única vez, cobrado do **cliente** para a adesão ao Serviço e que inclui os custos dos serviços da instalação básica (\*) dos equipamentos necessários à recepção

6.1.1 A taxa de adesão não inclui os custos da infra-estrutura pertencente ao **cliente**, devendo este, portanto, pagar a contratação de mão-de-obra e a aquisição de material a serem empregados na execução da obra civil eventualmente necessária à preparação do local para instalação dos equipamentos que proporcionarão acesso ao sistema de TV por assinatura via satélite.

6.2 A taxa acima referida não se refere a eventuais taxas de adesão de promoções, correntes ou futuras, que o **cliente** pode vir a solicitar, não desobrigando o mesmo a pagar as taxas de adesão referentes a essas promoções.

**6.3 O valor da mensalidade, referente ao primeiro mês de assinatura do serviço, será cobrado “pró-rata-die”, a partir do momento da ativação do serviço até a data de corte para faturamento.**

6.4 O valor, mensal, acima citado, será cobrado, nos primeiros 4 (quatro) meses, exclusivamente através de boleto bancário; após este período, o valor poderá ser cobrado via boleto bancário ou outra forma de cobrança a ser disponibilizada pela DTHi.

6.5 O atraso no pagamento dos valores da mensalidade relativa aos pacotes contratados, bem como de serviços adicionais, sujeitará o **cliente** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, a partir do dia seguinte ao do vencimento, até a data da efetiva liquidação.

6.6 Além do previsto no item 6.5 supra, pelo atraso no pagamento dos valores devidos à prestadora, a qualquer título, a prestadora poderá a seu exclusivo critério proceder conforme segue:

6.6.1 Notificará por escrito o Assinante inadimplente dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos valores devidos sob pena de suspensão da prestação do serviço.

6.6.2 Transcorridos 15 (quinze) dias de inadimplência, contados do recebimento da notificação da inadimplência, a prestadora poderá suspender o Serviço até a quitação das importâncias devidas.

6.6.3 Transcorridos 15 (quinze) dias da suspensão do serviço sem o pagamento das importâncias devidas, a prestadora poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação prévia. Nessa hipótese, caso o **cliente** tenha interesse em reativar o Serviço, ficará sujeito ao pagamento de Taxa de Reativação.

6.6.4 Transcorridos 15 (quinze) dias da notificação da rescisão do contrato por inadimplência, a prestadora poderá inscrever os dados cadastrais do **cliente** em órgãos de proteção ao crédito e congêneres.

6.7 Na hipótese da inadimplência ocorrer antes de decorrido o prazo inicial de 18 (dezoito) meses e importar na rescisão do presente Contrato, tendo o **cliente** optado pela modalidade fidelidade, arcará com o pagamento da multa relativa à rescisão antecipada, nos termos do item 17.1 infra.

6.8 O não-pagamento de saldo devedor pelo não-recebimento do documento de cobrança não exime o **cliente** de ser cobrado futuramente pela prestadora.

6.9 Os valores da mensalidade e serviços adicionais serão reajustados pela variação positiva do IPCA-IBGE ou, em caso de indisponibilidade, outro índice legal que o substitua, a cada período de 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida por lei, iniciando-se o primeiro período em 01/10/2006 (data-base).

6.10 O preço da mensalidade referente aos serviços contratados poderão sofrer revisão em caso de aumento excessivo de insumos que ultrapasse o valor de 5% do custo dos serviços, aumento esse limitado ao teto de 10% em cada período de 12 meses.

## Dos Canais de Televisão e seus Conteúdos

7. Além dos serviços contratados, a DTHi poderá, a seu exclusivo critério, oferecer ao **cliente**, de forma temporária, gratuita e a título de demonstração, um número de canais superior ao contratado, oferta essa que pode ser suspensa, sem prévio aviso, tão logo encerre o período de demonstração. O fornecimento gratuito desses Canais, todavia, não se incorporará, em nenhuma hipótese, ao serviço contratado pelo **cliente**, podendo a DTHi, a qualquer tempo e sem prévio aviso, cancelar a sua distribuição.

**7.1 O cliente reconhece desde já que a retirada dos canais acima referidos não enseja o direito de exigir sua substituição por outros de mesma qualidade e gênero, reclamar ajuste no preço do Plano de Serviço, solicitar a rescisão do presente Contrato sem incidência das penalidades aplicáveis e/ou pedir indenização por parte da DTHi.**

7.2 Considerando que os filmes, desenhos, comerciais e programas de um modo geral compõem a grade de programação dos Canais de Televisão e que são protegidos por lei específicas do Brasil e dos respectivos países de origem, além de tratados em convenções internacionais que tutelam a propriedade intelectual, bem como regras contratuais de aquisição dos direitos de exibição, fica o **cliente** cientificado de que é vedada toda e qualquer forma de aproveitamento da programação que não a recepção individual ora ajustada. Veda-se, em especial, a produção de cópias, retransmissão, exibição pública ou qualquer outra forma de utilização que, direta ou indiretamente, tenha o intuito de lucro ou que, ainda que não o tenha, caracterize violação aos direitos do autor, sendo as transgressões passíveis de penalidades civis e criminais.

## Da Responsabilidade por Fato de Terceiro ou Força Maior

8. Reconhecendo que a DTHi apenas distribui o Canal, o **cliente** isenta-a de qualquer responsabilidade na hipótese de interrupção de transmissão em decorrência de restrições ou limitações que lhe sejam impostas pelo Poder Público, seja em caráter eventual ou definitivo, ou, ainda, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a falta ou quedas bruscas de energia; danos involuntários que exijam o desligamento temporário do sistema de distribuição em razão de reparos ou manutenção na rede externa; a interrupção de sinais pelas Programadoras; características técnicas dos aparelhos receptores do **cliente** que prejudiquem a recepção de Canal; má utilização do equipamento pelo **cliente**; limitações técnicas ou contratuais alheias à vontade e responsabilidade da DTHi.

## Do Prazo da Ativação dos Sinais

9. A DTHi procederá à ativação do sistema assim que concluída a instalação dos equipamentos.

9.1 Quando o **cliente** estiver localizado em condomínio residencial, comercial ou qualquer situação assemelhada, a ativação se dará individualmente para o **cliente**, condicionado à existência de infra-estrutura necessária para instalação dos Equipamentos.

9.2 Caberá ao **cliente** obter autorização do síndico, administrador ou responsável legal para a DTHi, e/ou subcontratado, proceder à instalação dos Equipamentos em área comum ou externa de condomínios ou qualquer situação assemelhada.

## Interrupção dos Serviços

10. A DTHi não será responsável por eventuais falhas, atrasos, paralisações e/ou interrupções na prestação de seu serviço que sejam causadas por culpa exclusiva do **cliente**, por intempérie ou por qualquer outro ato fora de seu controle.

10.1 Em caso de falha na prestação do Serviço, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a DTHi concederá abatimento em valor proporcional ao valor da mensalidade do cliente.

10.1.1 No abatimento acima referido serão desconsideradas as sobras de valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.2 Nos casos de manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema, que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a Interrupção do Serviço o abatimento somente será concedido naquilo que a soma do total de interrupções exceder a 24 horas no mês.

## Atendimento ao Cliente

11. O SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente será operacionalizado de 3 diferentes maneiras, cuja escolha se dará a critério do **cliente**;

11.1 Por carta dirigida a um endereço postal determinado que será previamente informado ao **cliente** e atualizado quando necessário;

11.2 Via internet, por formulário eletrônico disponibilizado no Site [www.vocetv.com.br](http://www.vocetv.com.br); e

11.3 Por atendimento telefônico, utilizando número de acesso previamente informado ao **cliente** e atualizado quando necessário.

## Da Cessão da Assinatura

12. O **cliente**, depois de quitada a Taxa de Adesão e transcorrido o período de 12 (doze) meses, poderá ceder a terceiro os direitos e as obrigações decorrentes do presente contrato, desde que não existam quaisquer débitos, observadas as possibilidades técnicas do local de onde se promoverá a nova instalação do Sistema de TV por assinatura via satélite, sendo que será cobrada nova taxa de instalação do Cessionário. A cessão de direitos e obrigações a que alude esta cláusula só será oponível à DTHi se formalizada com a sua interveniência, e desde que o cessionário manifeste, por escrito, sua anuência aos termos e condições deste contrato.

12.1 A adesão coletiva, para fins e efeitos deste contrato é aquela firmada com a DTHi por pessoa ou entidade jurídica, incluindo, mas não limitando-se a condomínios residenciais e prediais, “flats”, hotéis, hospitais e similares, com interesse em tornar disponível aos seus condôminos e/ou hóspedes a recepção de sinais de televisão em cada uma de suas unidades, para a qual fica vedada a cessão ou a transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## Da Comunicação

13. Cabe ao **cliente** a obrigação de comunicar por escrito tudo o que se refira ao funcionamento dos serviços fornecidos pela **DTHi**, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos, recebimento